



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020.

Modifica dispositivo do artigo primeiro do Projeto de Lei nº 008/2020, do Poder Executivo, que versa sobre a "prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício fiscal de 2020 sobre imóveis edificados e atingidos pela enchente e o alagamento do Rio Itapemirim dos dias 24 e 25 de janeiro de 2020 e dá outras providências".

**Proposta:** Modificar parte do art. 1º do Projeto de Lei nº 008/2020, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica ISENTO do pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU do exercício fiscal de 2020, exclusivamente os imóveis edificados situados em área atingida pela cheia e transbordo do Rio Itapemirim ocorrida nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020.

### JUSTIFICATIVA

A concessão do benefício de que versa a presente Emenda vai diretamente ao encontro da função social inerente à Administração Pública Municipal, visando atenuar o delicado momento de calamidade e percas materiais e financeiras vivenciado pela comunidade

---

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

cachoeirense que perderam seus bens na enchente sofrida nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, objetivando, consequentemente, minorar as perdas financeiras que lhes foram impostas pelo transbordo do Rio Itapemirim.

Ora, se perderam praticamente tudo com a enchente, nada mais justo isentar a população do pagamento do IPTU no exercício fiscal do ano das grandes perdas, isto é, do ano de 2020

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de Fevereiro de 2020.

**DIOGO PEREIRA LUBE**

**vereador**

---

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***